

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS.....

OUTROS

EMENDA À LEI ORGÂNICA.....



PORTARIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB. Nº 1.688/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento em comissão de OFICIAL DE GABINETE, na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo DA 12, o servidor GILBERTO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 25 de junho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB. Nº 1.689/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA, na Controladoria Geral do Município, símbolo DA 08, o servidor JOAQUIM FERNANDES ALVES FILHO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 25 de junho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB. Nº 1.690/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, na Secretaria de Administração, símbolo DA 05, o servidor NILO DE OLIVEIRA FERREIRA FILHO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 25 de junho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



EMENDA À LEI ORGÂNICA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL**
ESTADO DA BAHIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2024

“Dispõe sobre acrescentar o Art. 51-A e 51-B à Lei Orgânica do Município de Angical – BA”

Art. 1º A Lei Orgânica passa a vigorar acrescida do artigo 51-A e 51-B com a seguinte redação:

“Art. 51-A. A Câmara Municipal tem o órgão da Procuradoria Jurídica Legislativa que é uma instituição permanente subordinado ao Presidente, com autonomia técnica, que representa a Câmara Municipal de Angical-BA, judicial, na consultoria e assessoramento jurídico.

Parágrafo único. São competências da Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Angical:

- I – elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios;
- II – elaborar parecer jurídico sobre processos de licitação, nas dispensas ou inexigibilidades de licitação;
- III – presidir e processar procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;
- IV – representar os interesses da Câmara Municipal de Angical junto à Procuradoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas;
- V – elaborar minutas de informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de mandado de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitada;
- VI – prestar consultoria jurídica à Presidência e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angical;
- VII – dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe sejam determinadas pelo Presidente.

Art. 51-B. A investidura e nomeação no cargo de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara será precedida de aprovação da Câmara Municipal, por indicação do Presidente, dentre cidadãos maiores de vinte e cinco anos, de notável saber jurídico, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução. Só podendo ser destituído durante seu mandato, após aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O subsídio do procurador jurídico legislativo da Câmara, não poderá ser inferior à octogésima parte do percebido pelo vereador.”

Rua Guilherme Rabelo, 25 - Centro - Angical - BA - CEP: 47.960-000
Fone: 77 3622-2205 - e-mail: cmangical@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angical/BA, 17 de junho de 2024.

Esio José Ribeiro de Oliveira Júnior
ESIO JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Decio Freire Coité Filho
DECIO FREIRE COITÉ FILHO
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores

Almo Nascimento da Paixão
GILMAR NASCIMENTO DA PAIXÃO
1ª Secretária

Jussimaria Rodrigues de Oliveira
JUSSIMARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Rua Guilherme Rabelo, 25 - Centro - Angical - BA - CEP: 47.960-000
Fone: 77 3622-2205 - e-mail: cmangical@bol.com.br